PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.063/86

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PARA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA AO PROJETO AIS - AÇÕES INTEGRADAS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto na Resolução nº CIPLAN - 7/84, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, para adesão do Município ao Projeto AIS - Ações Integradas de Saúde de Minas Gerais.

ARTIGO 2º - Este projeto visa a melhoria quantitativa e qualitativa dos serviços médicos prestados, e necessários, à comunidade de Carmo do Paranaíba, portanto, fica também autorizado ao Executivo Municipal, a constituição da CIMS - Comissão Interinstitucional Municipal de Saúde do Município.

Parágrafo único: A CIMS é uma instância municipal de planejamento e gestão do Projeto AIS.

ARTIGO 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 30 de junho de 1986.

Ajax Barcelos

PREFEITO MUNICIPAL

José Alves de Mendonça Neto

SECRETÁRIO